

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2012.**  
**DECISÃO DE RECURSO APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

A Comissão Municipal, com objetivo de coordenar as ações inerentes ao PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas no quadro de Emprego da Prefeitura Municipal de Crisópolis, torna público o Parecer exarado, pela LIDERANÇA CONSULTORIA, decorrente do recebimento de recursos interpostos por candidatos, após a publicação do Resultado Final.

O candidato ao cargo de Enfermeiro, Sr. Brenner Murta de Matos. Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo exarado através do Edital 013/2012, apresentou manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Fale Conosco, solicitando revisão de colocação final de acordo com o artigo 24 do edital 038/2011 de abertura de inscrição conforme íntegra abaixo:

*A decisão objeto de contestação é: REVISÃO DE COLOCAÇÃO FINAL DE ACORDO COM ART. 24 DP EDITAL Nº038/2011.*

*Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Venho requerer a revisão acerca da ordem de classificação final, uma vez que o candidato Brenner Murta de Matos, tido como 5º colocado, está na verdade na 4º colocação. Tal justificativa está embasada de acordo com o edital 038/2011 em:*

**CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

*Art. 24 – Havendo igualdade de pontos na classificação final, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência sucessivamente, o candidato que:*

- I- Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos*
- II- Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;*
- III- Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;*
- IV- For mais idoso;*
- V- Sorteio público realizado pela comissão do concurso*

*DESTA FORMA, COMO OS CANDIDATOS CLEITON ANDERSON DOS SANTOS SALVADOR, INSCRIÇÃO Nº2713, TIDO COMO 4º COLOCADO, E BRENER MURTA DE MATOS, INSCRIÇÃO Nº3038, TIDO COMO 5º COLOCADO, PERMANECEM EMPATADOS APÓS ANÁLISE DO PRIMEIRO CRITÉRIO DE DESEMPATE ( I- Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos), DEVE-SE ANALISAR O SEGUNDO CRITÉRIO DE DESEMPATE ( II- Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais). A PARTIR DA ANÁLISE DO SEGUNDO CRITÉRIO DE DESEMPATE, FICA EXPLÍCITO QUE O 4º COLOCADO, NA VERDADE, É O CANDIDATO BRENER MURTA DE MATOS COM INSCRIÇÃO Nº 3038. ASSIM SENDO REQUISITO A REVISÃO DO RESULTADO FINAL GERAL*

**Parecer:**

A Banca Examinadora revisou o resultado e constatou que o critério de desempate utilizado para tabulação do resultado estava em desacordo com o edital, conforme argumentação do candidato recorrente.

**Decisão:**

Reprocessamento do resultado com base no estatuído pelo artigo 24 do edital de abertura de inscrição 038/2011, com a consequente publicação do resultado final retificado.

Crisópolis, 16 de Maio de 2012.

Comissão Municipal: